



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.164, 02 DE JUNHO DE 2.016

“Dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015, com a inclusão da funcional programática codificada sob nº. 9.9.99.99.99.999.0015.2026.04.610000 - Reserva de Contingência.

Parágrafo único – Na ficha a que alude o *caput* deste artigo será suplementada, através de crédito especial, o valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais) da funcional programática nº. 9.9.99.99.09.272.0015.2026.04.610000 - Fundo de Previdência de Rio Grande da Serra - FUNPREV.

Art. 2º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2.016 -
52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 14/2016 = PM
Autógrafo nº.017.05.2016 = CM
Processo nº. 931/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br